LEI Nº 789/2026

PACUJÁ/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

RECONHECE A FESTA DE SANTOS REIS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DE PACUJÁ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial a Festa de Santos Reis em Pacujá-CE;

Art. 2º - O reconhecimento se dar pela relevância social, histórica e cultural das festividades em honra a Santos Reis realizada anualmente no município;

Art. 3º - O Poder Executivo através de órgão competente fica autorizado a promover ações de incentivo, preservação e valorização das festividades;

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO:09375118380

Assinado digitalmente por PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO:09375118380
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=29185841000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO:09375118380
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 14:55:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal